



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO SEMFA nº 001/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regular os procedimentos e as rotinas de serviços relativos aos pagamentos das despesas públicas do Município a partir de Março/2023.

ESTABELECE:

Art. 1º. Os pagamentos das notas fiscais de Recurso **LIVRE, MDE e ASPs** ocorrerão conforme abaixo:

| Período de Liquidação: | Previsão de Pagamento: |
|----------------------------|------------------------|
| Dos dias 01 a 10 do mês | Dia 20 do mesmo mês |
| Dos dias 11 a 20 do mês | Dia 30 do mesmo mês |
| Dos dias 21 a 30/31 do mês | Dia 10 do mês seguinte |

§ 1º. As notas fiscais deverão estar necessariamente **LIQUIDADAS** para que sejam incluídas no cronograma de pagamento exposto.

§ 2º. Em caso de feriado ou final de semana na data de previsão de pagamento, a previsão será protelada para o próximo dia útil.

Art. 2º. Os pagamentos de notas fiscais de Recurso **VINCULADO** ocorrerão semanalmente, quintas-feiras. Para tanto, as notas deverão ser entregues, impreterivelmente, até a sexta-feira anterior.

Art. 3º. O pagamento referente a notas fiscais de **CONTRA-PARTIDA** deverão ser solicitados via memorando pela secretaria responsável para o Setor de Tesouraria, a partir do momento que houver a liberação por parte do financiador.

§ 1º. A cópia de documentos de convênios (NF's, comprovantes) podem ser solicitados via e-mail tesouraria@saoleopoldo.rs.gov.br. No e-mail deverá conter a informação de recurso, nº. de NF, Credor. **Os documentos serão separados e disponibilizados na recepção da fazenda no prazo de até 07 (sete) dias úteis.**

Art. 4º. O Decreto 8727/2017 passa a ser revogado.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01 de Março de 2023.

São Leopoldo, 26 de Janeiro de 2023.

Ary José Vanazzi
Prefeito